



+

LAUDO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO № 007/2023

Processo n°23076.062692/2023-24

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco

ENDEREÇO: Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária - Recife/PE

CNPJ: 24.134.488/0001-08

LOCAL DA ATIVIDADE: Universidade Federal de Pernambuco – Campus Recife

I. INTRODUÇÃO

Por solicitação do Sr. Pedro Gomes da Silva por meio do despacho n° 77436/2023 - CBEA/DSA/SINFRA— (ordem 25), contendo a Termo de Referência (ordem 24), para contratação emergencial de **empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas de cupins, ratos, insetos rasteiros e voadores, bem como para a adoção de medidas preventivas/corretivas para o controle de animais silvestres, como marimbondos, vespas, abelhas; e no controle de ninhos de pombos**, para atender áreas específicas dos *campi* Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais da empresa contratada, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei n°. 6.514/1977), Portaria Ministerial n° 3.214/1978, Lei 14.133/2021, Decreto Federal 2.271/1997, Instrução Normativa SEGES/MP n° 5/2017 e suas alterações.

II. PROFISSIONAIS A SER CONTRATADOS versus JORNADA DE TRABALHO

Não declarados no Termo de Referência. Não foi definida a quantidade de profissionais a atuar na prestação do serviço, nem seus cargos.

III. JORNADA DE TRABALHO

Conforme os itens 6.5 e 6.6 do Termo de Referência, o horário da prestação dos serviços será das 08 (oito) horas às 16 (dezesseis), sendo permitida a prestação em finais de semana ou feriados, desde que haja acerto prévio entre a prestadora do serviço e a fiscalização e sem implicar quaisquer acréscimos no preço do serviço.

IV. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

Para cada serviço executado, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente, bem como os equipamentos de proteção individual necessários a sua perfeita execução, segundo o item 7.1.1 do Termo de Referência.

Conforme consta no Anexo I do Termo de Referência - Especificações dos Serviços Especializados/Modo de Execução do Objeto, os serviços a serem prestados pela contratada incluem:





- **Desinsetização:** aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente.
- **Desratização:** empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em local de foco; acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA; Executar a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar; colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente.
- **Descupinização com Tratamento na Madeira:** Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o inseticida (produto) na madeira. Após o procedimento de perfuração, deve ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização.
- **Descupinização com Barreira Química:** Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida deve ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas.
- **Descupinização com Tratamento de Conduítes:** A aplicação consiste por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado.
- **Descupinização com Tratamento de Solo:** Deve ser realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada.
- Controle de Ninhos de Vespas, Marimbondos e Abelhas: Efetuar, por pessoa devidamente habilitada, a remoção da colônia com a utilização de material próprio para apicultura, realizar o transporte da colmeia caixa padrão para o local designado pelo profissional da empresa, e posterior esterilização da área da remoção, observada a legislação e as demais regulamentações vigentes.
- Controle de Ninhos de Pombos: Instalação de tela ou alvenaria nos vãos dos telhados para impedir a entrada de pombos; Esticar fio de nylon ou arame nos locais de pouso, como beirais, muros, floreiras, numa altura de 10cm do local de pouso. Se o beiral for largo, esticar outros fios a cada 3 cm; Utilizar objetos pontiagudos (espículas metálicas ou plásticas) para evitar que as aves pousem ou façam ninhos; Aplicar substâncias pegajosas (gel repelente) em camada fina para que o pombo evite o local; Usar produtos com odores fortes, como creolina, naftalina ou formalina, já que também afastam as aves por algum tempo.

V. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a NR-15 do MTE, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;
 - Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14;
 - Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o saláriomínimo da região, equivalente a:

GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário-mínimo regional)

GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário-mínimo regional)

GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário-mínimo regional)

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.





VI. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Conforme a NR-16, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios/participação nos lucros da empresa. Vale ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

VII. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR - Atividades descritas no item IV

LOCAL DAS ATIVIDADES:	Campus Recife		N° Expostos:
AMBIENTE DE TRABALHO:	Áreas externas e internas		Não definido
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE	I
Riscos físicos: Ruído intermitente		Utilização de protetor auditivo NRRsf maior que 15 dB	
Riscos químicos: Produtos químicos aplicados para controle de pragas Utilização de inseticidas e utilização de produtos com odores fortes, como creolina, naftalina ou formalina		Ver item VIII-c)	
Riscos biológicos: Vestígios de pragas, cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores		Utilização de Luvas de segurança, touca, máscara	
Riscos ergonômicos: Trabalho em pé Postura inadequada – agachado Levantamento manual de peso – remoção de tampas de concreto		Inerente à atividade Educação postural, Alternância de atividades Utilização de luvas de segurança de vaqueta	
Riscos de acidentes: Risco de queda de mesmo nível (piso em desnível) Animais peçonhentos (áreas externas) Manuseio de ferramentas rotativas – furadeira Projeção de partículas volantes (instalação das buchas para fixação dos porta-iscas)		Utilização de botas de segurança Manter as mãos distantes das brocas durante o funcionamento; Substituir broca somente com desenergizado Utilização de óculos de segurança	
Eletricidade		Utilização de furadeira isolada e em instalações com o DR (dispositivo residual). Este DR deverá caso seja necessário o uso de extensão.	
Trabalho em altura (risco de queda)		Inspeção de pré-uso das escadas ou andaimes Proibição de uso de escada de madeira pintada A escada deve possuir degraus e sapatas antide deve ser apoiada em piso resistente, amarrada extremidade superior. Se for do tipo de abrir, d para limite de abertura. Em altura superior a 2 metros, utilizar cinto de se poliéster tipo paraquedista com talabarte duplo Se for utilizar andaimes, verificar requisitos de se prover capacitação na NR-35 – 8h	em sua eve possuir trava segurança em o em Y





VIII. MEDIDAS DE CONTROLE

a) MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de organização do trabalho devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos, podendo ser, por exemplo: pausas e revezamentos, redução do tempo de exposição, substituição de produtos nocivos, treinamentos/capacitações, realocação de postos de trabalho e/ou fontes geradoras de riscos, entre outros. Com base na APR:

- Pausas;
- Capacitações;
- Inspeção de pré-uso das escadas ou andaimes;
- Sobre as escadas: Deve possuir degraus e sapatas antiderrapantes, não deve ser de madeira pintada e deve ser apoiada em piso resistente, amarrada em sua extremidade superior. Se for do tipo de abrir deve possuir trava para limite de abertura;
 - Manter as mãos distantes das brocas durante o seu funcionamento;
 - Substituir broca somente com o equipamento desenergizado;
- Utilização de furadeira isolada e em instalações com aterramento e com o DR (dispositivo residual). Este DR deverá ser previsto ainda caso seja necessário o uso de extensão.

b) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Sinalização da área de trabalho.

c) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

Conforme itens 7.1 e 7.1.1 do Termo de referência, os EPIs são de responsabilidade da contratada. Conforme a NR-6 — Equipamento de Proteção Individual do MTE, esta é obrigada a fornecer os EPIs, **com Certificado de Aprovação (C.A)** válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores , exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e **registrando o seu fornecimento ao trabalhador**, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a serem adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no mínimo, os EPIs previstos nas Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) utilizados, conforme listagem informada através de e-mail (ordem 29). A necessidade/frequência de utilização deverá considerar o produto manuseado.





EPI	ATIVIDADE
ÓCULOS SEGURANÇA com proteção lateral com lentes incolores	Conforme produto utilizado
ÓCULOS SEGURANÇA tipo AMPLA VISÃO com lentes incolores	Conforme produto utilizado
MÁSCARAS SEMI-FACIAIS - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial com corpo moldado em material plástico rígido e tiras reguláveis para ajuste na cabeça e pescoço com FILTROS CONTRA VAPORES ORGÂNICOS	Conforme produto utilizado
MÁSCARAS SEMI-FACIAIS - Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial com corpo moldado em material plástico rígido e tiras reguláveis para ajuste na cabeça e pescoço com FILTROS COMBINADOS - PARA PESTICIDA E MECÂNICO	Conforme produto utilizado
LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em borracha NITRÍLICA, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Comprimento mínimo de 30 cm e espessura mínima 3,5mm.	Conforme produto utilizado
BOTINA DE SEGURANÇA - Calçado de segurança tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, sem cadarço e com biqueira em polipropileno, cano alto	Conforme produto utilizado
AVENTAL IMPERMEÁVEL Avental de segurança tipo frontal com ilhós e cadarço em nylon, laminado, transparente, Espessura: 0,15mm, Dimensões: 1,00 x 0,70m	Conforme produto utilizado

EPIs adicionais para demais riscos:

EPI	ATIVIDADE
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - Cinto de segurança tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), acolchoado na cintura e nas pernas. Possui argolas localizadas na lateral do cinturão para posicionamento e uma dorsal no centro das costas na altura dos ombros para ancoragem de proteção contra queda. Possui ponto frontal na altura do peito para ancoragem de proteção contra queda e um ponto abdominal para posicionamento e/ou conexão de descensores, ambos confeccionados em fita. Contém fivelas duplas para ajuste das pernas, para ajuste de cintura, para ajuste dos suspensórios, para ajuste da conexão entre a cintura e as pernas na parte traseira, 1 para vestimenta na cintura e 2 para vestimenta nas pernas. Mesmo fabricante do talabarte duplo.	Para trabalho em altura





TALABARTE DUPLO EM Y - Talabarte duplo em Y com absorvedor de impacto de uma queda em até 6KN, feito em material sintético, armamento tipo mosquetão em Y, 1.200 mm de comprimento fixo, 2 ganchos em aço com abertura de 65mm e travas duplas. Mesmo fabricante do cinto de segurança tipo paraquedista.	Para trabalho em altura
CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR COM 03 PONTOS - Capacete de segurança, tipo III classe A, injetado em polipropileno com uma nervura central, com seis orifícios nas laterais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliéster, tira absorvedora de suor com regulagem de tamanho por meio de velcro, fixadas ao casco através de 4 encaixes, e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco, contendo local para fixação de lanterna e demais fivelas em nylon.	Para trabalho em altura
LUVAS DE VAQUETA - Luva de segurança de cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador e reforço interno na palma. possui elástico no dorso.	Para remoção de tampas de concreto

IX. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Visto que a forma de contratação de serviço não definiu a mão de obra a ser aplicada, a avaliação para insalubridade é de responsabilidade da contratada, onde deverão ser observados os critérios da NR-15 — Atividades e operações insalubres, do Ministério do trabalho, e seus anexos.

X. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO PARA PERICULOSIDADE

Não deverão ser autorizadas atividades perigosas nos termos da NR-16 - Atividades e operações perigosas, o que inclui a proibição de atividades com eletricidade.

XI. RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- Devem ser observados requisitos adicionais de biossegurança relacionadas ao enfrentamento do SARS-coV-2 por autoridade em vigilância sanitária e/ou Ministério da Saúde por meio de orientações técnicas vigentes e emitidas posteriormente a este Laudo, com destaque ao uso de máscaras semi-faciais apropriadas para acesso a ambientes fechados, ainda que eventualmente;
- Fiscalizar o fornecimento e utilização dos EPIs;
- A empresa fica obrigada a estabelecer um designado pela **CIPA** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme requisitos da NR 05 e disponibilizar a documentação atualizada;





- A empresa contratada deverá capacitar, inicialmente e de forma continuada: Educação postural, Manipulação de produtos químicos, Utilização, guarda e conservação de EPIs com destaque a utilização de cintos de segurança, Trabalho em altura (NR-35) e Montagem de andaimes (se aplicável). Tais treinamentos devem ser **registrados com lista de presença** e armazenados por 5 anos após o desligamento do empregado;
- Devem ser verificados os requisitos de segurança da NR-35 Trabalho em altura e, complementarmente, da NR-18 Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e da NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- A empresa deverá fornecer fardamento com camisas de manga comprida ou macacão de manga longa e os EPIs gratuitamente;
- A empresa deverá apresentar o PPR Plano de Proteção Respiratória;
- A empresa contratada deverá atender à exigência legal da NR 07 e apresentar ao SESST/UFPE o **PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, conforme Lei n° 6.514/1977 e Portaria 3.214/1978;
- A empresa contemplada deverá apresentar ao SESST/UFPE o **PGR Programa de Gerenciamento de Riscos** ou **PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, em atendimento à NR 01, conforme os requisitos da NR 09, e Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78, apresentando as medidas de controle de riscos propostas e, além da estrutura mínima prevista na NR, deverá conter:
- → Inventário de todos os produtos químicos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde do trabalhador;
- → Cópias das FISPQs Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos, prevendo riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização, recomendações prevendo as formas de utilização do produto; medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores; condições e local de estocagem e procedimentos em situações de emergência em caso de acidente ou vazamento do produto;
- Manter as referidas FISPQs atualizadas, disponíveis e acessíveis;
- Deve ser mantida a rotulagem do fabricante na embalagem original dos produtos químicos utilizados;
- Todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade, e nome do responsável pela manipulação ou fracionamento;
- Os produtos químicos utilizados deverão estar lacrados e selados, somente podendo ser abertos no local de sua aplicação e com a presença do responsável pela contratada e da fiscalização da contratante;
- É vedado o procedimento de reutilização das embalagens de produtos químicos;
- É vedado o uso de lentes de contato corretivas;
- Caso o estoque de produtos seja mantido na UFPE, as áreas de armazenamento de produtos químicos devem ser ventiladas e sinalizadas. O acondicionamento dos produtos deve observar a compatibilidade química entre eles e as condições ambientais de armazenamento;





- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT Comunicação de Acidente do Trabalho e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao Gestor do contrato que encaminhará ao SESST, no prazo de até 24h após o acidente;
- É imprescindível observar as recomendações previstas na Avaliação Preliminar de Riscos deste laudo.

XII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Portaria 3214, de 03/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras
- b) Lei nº 6514, de 22/12/77
- c) Lei nº 8112 de 11/11/90, Regime Jurídico Único.
- d) Portaria No. 518 de 04/04/03, Ministério do Trabalho
- e) Decreto-lei No. 5.452 de 1º./05/1943 (aprova a CLT)
- f) Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos

XIII. CONCLUSÃO

É de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO** monitorar o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de **GARANTIR** que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados serão **ACOMPANHADAS PELO SESST/UFPE**, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.

Recife, 14 de Agosto de 2023.

Gabriel Vieira de Melo Faeirstein Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-PE 181908018-8 Sandra Torres Zarzar Engenheira de Segurança do Trabalho CREA PE 16020

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/08/2023

LAUDO PERICIAL COPIA Nº 223/2023 - SESST PROGEPE (11.07.49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/08/2023 14:07) GABRIEL VIEIRA DE MELO FAEIRSTEIN ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO SESST PROGEPE (11.07.49) Matrícula: ###887#5 (Assinado digitalmente em 14/08/2023 13:28) SANDRA TORRES ZARZAR

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO SESST PROGEPE (11.07.49) Matrícula: ###584#7

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: 223, ano: 2023, tipo: LAUDO PERICIAL COPIA, data de emissão: 14/08/2023 e o código de verificação: fb75945c66